

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

CONVÊNIO OFICIALIZADO ATRAVÉS
DO CONTRATO Nº 7921/01

L E I N° 5826/01
de 23 de fevereiro de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, objetivando a administração de Programa de Estágio Curricular para estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2° grau.

Art. 2°. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta lei.

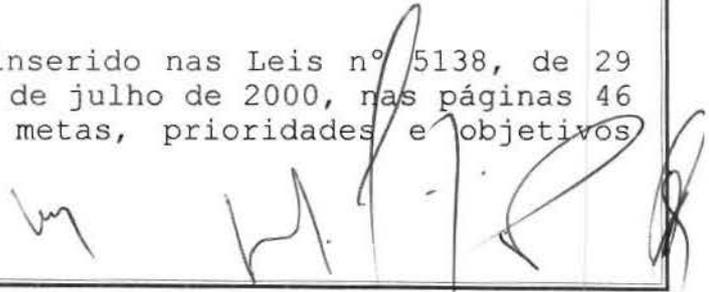
Art. 3°. As despesas mensais originadas pelo convênio a ser firmado inicialmente não ultrapassarão o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante das dotações orçamentárias próprias, abaixo elencadas:

- I - 2010.3132.0307021-2004;
- II - 4010.3132.0841185-2029;
- III - 4010.3132.0841190-2027;
- IV - 4010.3132.0842021-2028;
- V - 4010.3132.0842188-2038;
- VI - 6010.3132.1375428-2004.

Parágrafo único. As despesas mensais inicialmente autorizadas pelo presente convênio poderão ser aditadas em até 50% (cinquenta por cento), caso seja necessário expandir o programa de estágio.

Art. 4°. O convênio autorizado por esta lei somente será firmado após atendidos os termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria.

Art. 5°. Fica inserido nas Leis n° 5138, de 29 de dezembro de 1997 e n° 5710, de 13 de julho de 2000, nas páginas 46 e 12 respectivamente, o quadro de metas, prioridades e objetivos abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

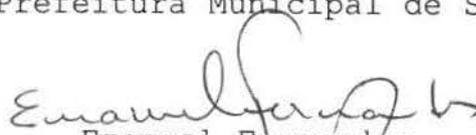
Cont. LEI 5826/01

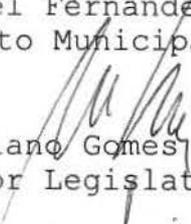
2

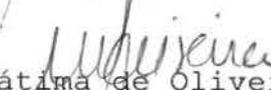
METAS E PRIORIDADES (o que fazer)	OBJETIVO (para que fazer)
Celebração de Convênio	Ampliar o alcance de atendimento da esfera municipal ao munícipe através da união de esforços com outras esferas governamentais e privadas.

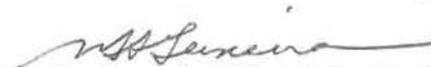
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

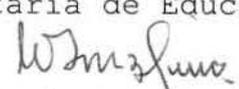
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2001.

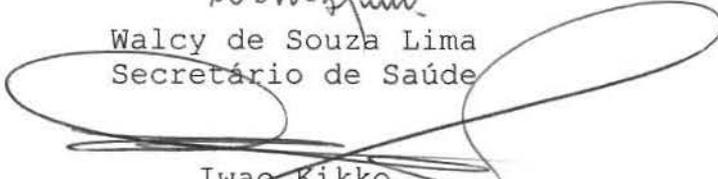

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

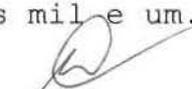

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação


Walcy de Souza Lima
Secretário de Saúde


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

ANEXO I À LEI 5826/01

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e o Município de São José dos Campos, objetivando a administração de Programa de Estágio Curricular para estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau.

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, doravante denominado CIEE, neste ato representado pelo Sr., RG. nº, e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Engº. Emanuel Fernandes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de ___ de ___ de _____, têm entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a administração de Programa de Estágio Curricular para estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE

- I - Firmar convênio com as Instituições de Ensino;
- II - Estabelecer as condições de realização de Estágio para cada curso;
- III - Selecionar os estudantes que realizarão estágio nas dependência da CONCEDENTE;
- IV - Realizar o acompanhamento do estágio;
- V - Verificar e acompanhar a vida escolar do estudante estagiário;
- VI - Gerenciar o processo de estágio;
- VII - Fornecer assessoria técnica, legal e administrativa à CONCEDENTE.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I - Repassar mensalmente ao CIEE a quantia referente aos estagiários que venham a desenvolver estágios em suas dependências, a título de administração do programa;
- II - Colocar o estagiário em contato com o campo de trabalho inerente ao curso que frequenta, possibilitando a assimilação de tecnologias e metodologias operacionais;
- III - Carimbar e anotar a CTPS dos estagiários;
- IV - Remunerar os estagiários com "Bolsa Auxílio" nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

Este convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento, desde que as despesas originadas estejam previstas no orçamento vigente e não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) o valor do convênio inicialmente firmado

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo próprio, com mútuo consentimento dos partícipes.

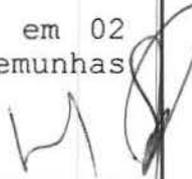
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I - Os partícipes poderão rescindir o presente convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
- II - Este convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por qualquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões suscitadas durante a execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

São José dos Campos, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA - CIEE

TESTEMUNHAS:

W P